



PROCESSOS Nº 117/18  
Nº 118/18

PROTOCOLO Nº 14.685.001-4  
Nº 14.684.985-7

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 62/18

APROVADO EM 19/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E  
ADULTOS DE PARANAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase  
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às  
Deliberações nº 05/10 nº 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável  
com determinação.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 3031/17 e nº 3030/17 –Sued/Seed, de 08/12/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaíba em 26/06/17, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaíba – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranaíba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaíba – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Amador Aguiar, nº 939, Jardim Ipê, do município de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5022/17, de 28/09/17, pelo prazo de dez anos, de 10/09/17 a 10/09/27 (fl. 172)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados e reconhecidos a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 79/07, de 15/01/07. As renovações do reconhecimento foram concedidas mediante Resolução Secretarial nº 5213/13, de 13/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP/CEIF nº 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 121)



## PROCESSOS Nº117/18 e Nº118/18

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 283/17 e nº 284/17, de 17/08/17, do NRE de Paranavaí.

O Departamento de Educação Básica – Seed/DEBCEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, às fls. 173 e 177, 180 e 184.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR:

Art. 41 A renovação do reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, fls. 133 e 141, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 283/17 e nº 284/17, de 17/08/17, do NRE de Paranavaí, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/12-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 15/09/17, por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos, e informou:

(...) **Melhorias:** instalação de padrão de energia de 200 amperes em todos os espaços da escola, possibilitando que os mesmos fossem climatizados. Construção de banheiro adaptado e adequação nas salas de aula com rebaixamento do piso nas entradas. Realização de pintura nas áreas internas e externas e aquisição de projetores, caixas de som e telas de projeção para todas as salas de aula.

(...) **Espaço físico:** apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene em conformidade com a legislação. O prédio é compartilhado com a Escola Estadual Curitiba- EF, mas usam espaços distintos.

(...) As **salas de aula** são organizadas por área de conhecimento, havendo uma destinada ao atendimento coletivo. Todas as salas contam com: cortina, persiana, ar condicionado e projetor multimídia, todas em perfeitas condições de uso e apropriadas.



## PROCESSOS N°117/18 e N°118/18

(...) **Biblioteca:** espaço adequado, arejado, bem iluminado, com cortinas e ar condicionado. Possui 7 mesas para leitura e estudo e 8 computadores com acesso à internet. O acervo é catalogado, atualizado, atende à demanda do curso. Há títulos para todas as disciplinas e conta também com livros técnicos, dicionários e assinatura do jornal local.

(...) **Laboratório de Informática:** medindo 48,93 m<sup>2</sup>, possui ar condicionado com número de equipamentos suficiente para atender aos alunos da instituição. Conta com 3 ilhas do Paraná Digital com 4 terminais cada, 8 kits do Proinfo com 2 terminais cada, todos com teclado e mouses em perfeito funcionamento; 2 impressoras, 1 digitalizador e 2 mesas redondas para estudos.

(...) **Laboratório de Ciências:** funciona na sala de aula (48,96 m<sup>2</sup>) da área de Ciências, Química e Biologia. A sala é ampla, bem iluminada, arejada, possui bancada lateral com cuba e torneira, possui armários aonde estão dispostos os materiais e equipamentos, vidrarias, reagentes, microscópio, dorso humano, esqueleto e célula ampliada. Nas paredes foram expostos os mapas de anatomia, botânica, tabela periódica, entre outros. O descarte de resíduos é realizado conforme o indicado no produto. Os produtos tóxicos são enviados à empresa especializada no recolhimento dos mesmos. A sala possui Datashow e tela de projeção. (f. 187)

(...) **Espaço para Educação Física:** o espaço é adequado e bem conservado. Conta com quadra poliesportiva coberta e descoberta, compartilhadas com a Escola Estadual Curitiba e área livre para desenvolver atividades da disciplina.

(...) **Outros espaços:** a escola possui 1 auditório com 48,96 m<sup>2</sup>, com projetor e tela retrátil, ar condicionado, caixa de som portátil e 50 cadeiras estofadas; almoxarifado para materiais e equipamentos e depósito para merenda.

(...) **Acessibilidade:** todos os espaços da escola estão devidamente adaptados, contando com rampas com corrimão e banheiros adaptados.

(...) **Corpo de Bombeiros** participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e possui Certificado de Conformidade com vigência até 25/11/17.

(...) **Licença Sanitária:** com validade até 18/05/18.



PROCESSOS N°117/18 e N°118/18

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 151)

Ensino	Disciplina	Matriculas					Transferidos				Concluintes			
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Ensino Fundamental – Fase II	Língua Portuguesa	152	127	187	316	158	16	19	13	17	73	98	79	105
	Arte	82	85	110	155	135	09	07	04	10	68	78	83	86
	LEM – Inglês	56	64	127	124	210	11	13	05	09	44	53	79	54
	Educação Física	112	84	170	198	148	09	15	11	13	89	82	91	107
	Matemática	139	85	250	331	217	16	20	14	19	77	72	91	90
	Ciências Naturais	122	73	233	293	134	17	14	12	15	78	57	83	87
	História	129	48	106	154	117	10	09	11	14	91	41	61	54
	Geografia	82	75	107	191	129	15	11	08	13	63	63	58	93
	Ensino Religioso*	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Ensino Médio (fl. 159)

Ensino	Disciplina	Matriculas					Transferidos				Concluintes			
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Ensino Médio – EJA	Língua Portuguesa	156	89	218	288	211	13	11	09	10	121	80	94	88
	LEM – Inglês	134	75	108	99	103	09	07	11	05	123	64	86	60
	Arte	150	78	103	114	52	05	08	04	03	140	71	88	72
	Filosofia	93	52	125	122	102	11	09	10	07	86	49	107	98
	Sociologia	94	83	114	96	19	09	11	08	05	91	78	100	70
	Educação Física	151	105	141	183	101	07	06	10	12	131	91	102	94
	Matemática	142	88	238	319	149	13	14	09	16	106	69	84	119
	Química	128	84	128	141	147	11	07	11	13	104	77	81	74
	Física	113	81	88	124	89	09	05	10	12	102	72	61	81
	Biologia	154	85	126	221	102	12	10	09	07	125	75	80	104
	História	77	96	122	168	60	15	11	09	05	65	84	80	79
	Geografia	81	97	124	182	96	16	12	07	03	70	88	82	91
	Língua Espanhola*	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 15/09/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls.168 e 176)



## PROCESSOS Nº117/18 e Nº118/18

O Departamento de Educação Básica – Seed/DEBCEJA, pelos Pareceres nº 379/17 e 378/17, de 06/11/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 173 e 181)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3779/17 e nº 3778/17- CEF/Seed, de 28/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8º da Deliberação nº 03/13- CEE/PR.

As Matrizes Curriculares, às fls. 132 e 140, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta às fls. 144 e 152, indicação de docentes com habilitação específica para as respectivas disciplinas do Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O Centro participa do Programa Brigas Escolares – Defesa Civil na Escola, e possui Certificado de Conformidade com vigência até 25/11/17. A Licença Sanitária é válida até 18/05/18.

Foram apensados ao protocolado nº 14.685.001-4, às folhas 181 à 188:

- a) relatório circunstanciado complementar do Nre de Paranavaí;
- b) Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

- a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;



PROCESSOS N°117/18 e N°118/18

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício